



PEFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde.
E-mail:	pmni.licitacoes@gmail.com

Descrição do Objeto:
Aquisição de vacina tetravalente contra a influenza (gripe), para serem utilizadas na promoção da saúde da população do município no ano de 2025.
Data pretendida para contratação: 10 de maio de 2025.
Urgência na contratação: (☒) sim (☐) Não

Introdução:

A novel Lei de Licitações e Contratos conferiu obrigatoriedade na utilização do Documento de Formalização de Demanda (DFD) a todo processo de licitação e de contratação direta iniciado a partir da vigência da Lei n.º 14.133/2021, sendo, portanto, instrumento elementar e configurador do processo de planejamento da contratação.

Previsto nos artigos 12, inciso VII, e 72, inciso I, ambos da referida norma legal, é o documento necessário ao correto detalhamento das necessidades do órgão público através da formalização de demanda, com a definição clara dos objetivos, requisitos e critérios de seleção que subsidiarão a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

Portanto, visando evitar contratações antieconômicas geradoras de irremediável prejuízo social, destina-se a presente formalização de demanda à inicial análise de viabilidade acerca da alternativa mais vantajosa e disponível ao Município de Novo Itacolomi/PR, sob a perspectiva dos caracteres financeiro, operacional e gerencial, aliados à própria necessidade de atendimento ao interesse público envolvido.



PEFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

Justificativa da Necessidade:

A influenza é uma infecção viral aguda que afeta o sistema respiratório e representa um importante problema de saúde pública devido à sua elevada transmissibilidade, potencial de surtos sazonais e possibilidade de agravamento em populações vulneráveis. A vacinação anual é a principal medida de prevenção, reduzindo significativamente a morbimortalidade associada à doença.

Considerando a sazonalidade do vírus influenza e a necessidade de proteção antecipada da população, especialmente dos grupos prioritários definidos pelo Ministério da Saúde — como crianças, idosos, gestantes, puérperas, trabalhadores da saúde e pessoas com comorbidades —, torna-se essencial a aquisição de vacinas tetravalentes para o ano de 2025. A formulação tetravalente proporciona proteção ampliada, incluindo duas cepas do vírus influenza A e duas do tipo B, o que a torna mais eficaz frente à variabilidade viral observada nos últimos anos.

Neste contexto, a aquisição das vacinas é uma ação estratégica e preventiva da gestão municipal de saúde, alinhada às diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI), visando garantir a promoção da saúde, a redução da sobrecarga nos serviços de saúde e a proteção coletiva da população de Novo Itacolomi.

A vacinação contra a influenza é uma das estratégias mais eficazes de saúde pública para a prevenção de surtos sazonais da doença, especialmente em comunidades com acesso limitado a cuidados médicos especializados. No município de Novo Itacolomi, a adoção de medidas preventivas é fundamental para minimizar os impactos causados pela gripe, como afastamentos escolares e laborais, agravamento de doenças crônicas e aumento na demanda por atendimentos ambulatoriais e hospitalares.

A formulação tetravalente da vacina contra a influenza inclui duas cepas do vírus influenza A (H1N1 e H3N2) e duas cepas do vírus influenza B (linhagens Victoria e Yamagata), oferecendo uma proteção mais abrangente em comparação à vacina trivalente. A atualização anual da composição da vacina é baseada na vigilância epidemiológica mundial, o que reforça a necessidade de aquisição da versão mais recente para garantir sua eficácia.

Além disso, a imunização em massa contribui para a redução da circulação viral, protegendo indiretamente indivíduos não vacinados e promovendo a imunidade coletiva. A experiência de anos anteriores mostra que a antecipação e o planejamento na aquisição das vacinas são essenciais para garantir uma campanha de vacinação eficaz, evitando atrasos na imunização dos grupos prioritários.

No cenário pós-pandemia de COVID-19, observa-se um aumento na procura por medidas preventivas, como a vacinação, por parte da população. Isso reforça a



PEFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

responsabilidade do poder público municipal em assegurar o acesso equitativo à vacina contra a influenza, promovendo a equidade em saúde e o cumprimento do direito à saúde conforme previsto na Constituição Federal.

Destarte, a aquisição das vacinas tetravalentes contra a influenza para o ano de 2025 é medida prioritária e necessária, garantindo a proteção da população de Novo Itacolomi e a continuidade das ações preventivas em saúde pública no município.

Diante da importância da vacinação como ferramenta fundamental para a prevenção da influenza e de suas complicações, a aquisição da vacina tetravalente se mostra uma medida indispensável para a proteção da saúde da população de Novo Itacolomi. A iniciativa está alinhada com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), que garantem o acesso universal e igualitário às ações de prevenção em saúde.

Cumprе salientar, que a antecipação na aquisição das vacinas assegura o planejamento e a execução adequada das campanhas de vacinação, contribuindo para o controle epidemiológico da doença e reduzindo os impactos sociais, econômicos e assistenciais decorrentes da gripe. Assim, a presente proposta justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento e a disponibilidade de imunobiológicos eficazes, promovendo a proteção coletiva e fortalecendo as ações de vigilância e atenção básica no município.

Por tais razões, a aquisição da vacina tetravalente contra a influenza para o ano de 2025 é essencial e estratégica para a manutenção da saúde pública local, representando um investimento direto na qualidade de vida da população e na eficiência dos serviços municipais de saúde.

Estimativa das Quantidades:

A campanha anual de vacinação contra a influenza, promovida pelo Ministério da Saúde por meio do Programa Nacional de Imunizações (PNI), contempla grupos prioritários definidos com base em critérios epidemiológicos e de vulnerabilidade. No entanto, parte significativa da população do município de Novo Itacolomi encontra-se fora dessa faixa de cobertura estabelecida pelo Estado, permanecendo desprotegida diante dos riscos da doença.

Considerando o princípio da equidade e o dever constitucional do município de zelar pela saúde de toda a sua população, torna-se necessário o planejamento e a estimativa da quantidade de doses adicionais da vacina tetravalente contra a influenza. O objetivo é garantir o acesso à imunização também para os munícipes não incluídos nos grupos prioritários do PNI, ampliando a cobertura vacinal e fortalecendo as ações de prevenção no território municipal.



PEFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

Por conseguinte, para estimar a quantidade de vacinas tetravalentes contra a influenza a ser adquirida pelo município de Novo Itacolomi, foi realizado um levantamento populacional com base nos dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e nos registros da Secretaria Municipal de Saúde.

De acordo com o Plano Nacional de Imunizações (PNI), a vacinação contra a influenza é disponibilizada gratuitamente para determinados grupos prioritários, como:

Crianças de 6 meses a menores de 6 anos;

Idosos com 60 anos ou mais;

Gestantes e puérperas;

Trabalhadores da saúde;

Indígenas;

Professores da rede pública e privada;

Pessoas com comorbidades ou condições clínicas especiais;

Entre outros especificados anualmente pelo Ministério da Saúde.

No entanto, a população economicamente ativa e saudável fora desses grupos – especialmente adultos entre 6 e 59 anos – não é contemplada pelas campanhas nacionais. Essa parcela representa um grupo numeroso e com alta mobilidade social, sendo essencial sua inclusão nas ações preventivas locais, a fim de reduzir a circulação viral e os riscos de surtos comunitários.

Diante do levantamento populacional e da análise dos critérios de elegibilidade adotados pelo Programa Nacional de Imunizações, constata-se que uma parcela expressiva da população de Novo Itacolomi permanece fora da cobertura vacinal ofertada pelo Estado. Essa realidade impõe ao município a responsabilidade de adotar medidas complementares, garantindo o acesso à imunização para além dos grupos prioritários.

A estimativa apresentada, baseada em dados demográficos e epidemiológicos, fornece um parâmetro técnico para nortear a aquisição de doses adicionais da vacina tetravalente contra a influenza. Tal ação visa ampliar a proteção coletiva, reduzir a circulação viral no território e promover uma resposta mais eficaz à prevenção da gripe no ano de 2025.

Assim, a aquisição dessas vacinas pelo município representa um investimento estratégico na saúde pública local, reforçando o compromisso com a equidade no acesso aos serviços e com a promoção do bem-estar de toda a população.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Fornecimento de vacina tetravalente contra influenza (gripe) com a composição preconizada pela OMS – organização	Unid.	500



PEFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

	mundial de saúde, para uso no ano de 2025 (cepas 2025), devendo conter obrigatoriamente quatro cepas de vírus em combinação, conforme especificações da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA). apresentação de uma seringa preenchida, contendo 0,5ml (dosagem) de suspensão, para uso intramuscular ou subcutâneo, dentro da validade estabelecida pelo fabricante, contendo registro válido junto à ANVISA.		
--	---	--	--

Especificações e Termos Gerais:

Definição da natureza do objeto:

Os bens que serão contratados têm natureza comum, haja vista que os padrões mínimos de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

- i.) é(são) encontrado(s) e praticado(s) no mercado sem maiores dificuldades;
- ii.) é(são) ordinário(s), sem peculiaridades ou características especiais; e
- iii.) é(são) apresentado(s) com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente.

Regime de execução:

Tendo em vista a necessidade dos fornecimentos contratados, a execução será prestada de forma parcelada, conforme a necessidade do setor requisitante.

Definição da natureza de execução:

A execução do objeto deste procedimento é considerada de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021, uma vez que atende à necessidade baseada na demanda e perfil de atendimento dos usuários da Unidade Requisitante decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, realizados conforme a necessidade.

Ou seja, os fornecimentos serão realizados conforme houver necessidade, de forma constante ou contínua. A execução ocorrerá para atender demandas específicas garantindo que



PEFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

a ata de registro de preços não implique obrigações duradouras, mas sim fornecimentos alinhados à necessidade eventual e específica.

Valor Máximo:

O valor global da licitação não poderá ultrapassar **R\$ 48.760,00 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta reais)**, compreendendo os fornecimentos, serviços, fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Prazo de Vigência:

A ata de registro de preços decorrente deste procedimento terá a vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, prorrogável por igual período, renovando as quantidades inicialmente registradas, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 41 do Decreto Municipal n.º 4019 de 16 de janeiro de 2025.

Forma de Pagamento:

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os prazos serão limitados a:

10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

Fiscalização:
Fiscal indicado: Lucimar Martins Munhos Secco.
Fiscal substituto: Cleonice Leopoldina Monteiro de Almeida.
Gestor indicado: Rafael Bosio Cappi.
Gestor substituto: Ana Cláudia da Silva Costa.
Portaria n.º 1441, de 04 de agosto de 2023.

Contratações Anteriores:



PEFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

☒ Sim

☐ Não

Observações da contratação anterior que possam auxiliar os Estudos Técnicos:
Pregão Eletrônico n.º 008/2024.

Regime Licitatório adotado:

Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, chamada Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC) e legislação correlata c/c Decreto Municipal n.º 4019/2025.

Encaminhamento para a Autoridade Competente:

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminho a presente Solicitação de Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Segue em anexo o Estudo Técnico Preliminar, o mapa de preços, as fontes de pesquisa para a formalização dos preços e o Termo de Referência.

Novo Itacolomi/PR, 10 de abril de 2025.

Marcio Adriano Fernandes de Jesus

Secretário Municipal de Saúde